



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090301//2017- PMPF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 90010/2018**

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: Rua Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.**

**DIA: 08 de fevereiro de 2018**

**HORÁRIO:08h30min**

**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:** <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php>. Ou solicitado através do e-mail: [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Getúlio Vargas, 1328, 1º Andar Sala 01 - Centro – Pau dos Ferros – RN ou no e-mail [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com) até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – Lei Federal Complementar n.º123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014;

6.5 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão Presencial - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cama, mesa, banho, copa e cozinha**, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa em anexo.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### 9 – Da Participação:

9.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e;

9.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis, e;

9.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e;

9.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, e;

9.5 - Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas das licitantes credenciadas, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

### 9.6 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

10 - Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se faz uso do critério de desempate ficto.

10.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão, através da entrega de DECLARAÇÃO, nos termos do item 31 deste Edital, assinada por representante legal.

10.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014.

### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 35.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS caberá:

20.1 - adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto (s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

25. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

30 - O representante legal da licitante deverá, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, da seguinte forma:

30.1 - Representante titular, diretor, sócio ou gerente, munido de Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (CPL), ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

30.2 - Outra pessoa, munida de Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (CPL), Carteira de identidade ou outro documento equivalente e Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado dos documentos previstos no Item 30.1;

30.3 - Todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo A do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

30.4 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 30 participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

30.5 - A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

31 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 44, §1º c/c §2º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

31.1 - A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

Obs.: Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11, 14, 58 e 59, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos,





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90010/2018**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90010/2018**

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

### DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**33.7 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação;**

33.8 – Indicar a marca dos produtos ofertados;

**34. A proposta deve estar acompanhada de Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

35. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

35.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

35.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM** e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

### DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega no local indicado na Ordem de Compra até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

PAU DOS FERROS este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS localizada à RUA GETULIO VARGAS, 1328, 1º Andar Sala 01 – Centro – PAU DOS FERROS – RN, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias Úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 50 – DO JULGAMENTO:

50.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

50.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### 51 – Etapa de Classificação de Preços:

51.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

51.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de desconto ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também, quando for o caso, a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

51.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente conforme o preço indicado por cada uma das licitantes.

51.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

51.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

52 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes e sempre superiores ao menor valor.

52.1 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valores.

52.2 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

52.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

52.4 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

52.5 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

52.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

52.7 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

53 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

54 – O disposto no subitem 53 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

55 – As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006 e a Lei 147/2014).

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### DA DOCUMENTAÇÃO

58. Declarações:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 – Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa;

58.4 – Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário do Município de Pau dos Ferros.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## 59. Habilitação Jurídica:

59.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

59.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.59: Se os Itens 59.1 a 59.4 e Item 59.12 forem apresentados no credenciamento sua apresentação na habilitação é opcional.

59.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

59.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante.

59.7 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

59.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

59.9 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante.

59.10 – Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

59.11 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

59.12 – Documento de Identificação dos Sócios (Identidade e CPF);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

59.13 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal do domicílio sede do licitante;

59.14 – Certidão Simplificada com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante;

59.15 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº 8.666/93);

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 65.1 - Os documentos previstos na Condição 58 e 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

- 65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra - razões, no período de 10 (dez) dias Úteis.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

82. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

85.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;

85.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras e Contratos, o fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial;

85.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

86.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

86.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.6 – efetuar a entrega em até 3 (três) dias úteis após a Ordem de Compra encaminhada pela Gerência de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.

86.7 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial.

## **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue em local indicado na Autorização de Fornecimento da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, cujo endereço constará na mesma.

## **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

91. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s) ou servidor designado para este fim ou mesmo pela Gerência de Compras.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

92. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria requisitante e ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo da Gerência de Compras, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes a aquisição do produto caberá a Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

### DA DESPESA

96. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 9001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ação 2.143 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área do Desenvolvimento Social, 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.113 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Saúde, Ação 2.128 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 6001 – Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.81 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Educação, 14001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação 2.189 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Cultura e Turismo, 3001 – Secretaria Municipal de Administração, Ação 2.25 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Administração, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, Fonte 1001 – Recursos Destinados à Educação, Fonte 1002 – Recursos Destinados à Saúde, Fonte 1064 – Atenção Básica. Classificação Econômica 3.3.90.33.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

### DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) além de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \quad I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

106.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

112.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na RUA GETULIO VARGAS, 1328, 1º Andar Sala 01, por e-mail [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com) ou telefone institucional no número (84) 9 9101-2094, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 hrs para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## DO PREGÃO PRESENCIAL

120. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS este Pregão Presencial poderá:

120.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DOS ANEXOS

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

## DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAU DOS FERROS – RN, 25 de janeiro de 2018.

Nildemarcio Bezerra  
Pregoeiro Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

### ANEXO I

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1538 - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA Em metal resistente.	UN	35		
2	1539 - PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE Indicada para facas domésticas, tesouras, cutelaria em geral, entre outros; com 02 (duas) camadas (grossa e fina), proporcionando ótima qualidade de corte e prolongando a ação de corte da ferramenta afiada.	UN	47		
3	1540 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 1 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 30 x 21 x 4 cm Chapa 0,7.	UN	27		
4	1541 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 2 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 35 x 21 x 4 cm Chapa 0,7.	UN	27		
5	1542 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 3 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 37 x 27 x 4,5 cm Chapa 0,7.	UN	27		
6	1543 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 4 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 43 x 31 x 5 cm Chapa 0,7.	UN	27		
7	1544 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 5 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 47 x 34 x 6 cm Chapa 0,7.	UN	17		
8	1545 - AVENTAL DE PLÁSTICO Dimensões aproximadas: Altura:70cm x Largura:70 cm	UN	47		
9	1546 - BATEDOR DE CARNES Martelo batedor manual para amaciar carne; material: em Alumínio.	UN	16		
10	1547 - BANDEJA RETANGULAR (34,5x24,3CM) Em inox.	UN	30		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

11	1548 - BANDEJA RETANGULAR (40CM) Em inox; dimensões aproximadas: 40 X 28 cm.	UN	29		
12	1549 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA Em inox; dimensões aproximadas: 36,5x23x4cm.	UN	20		
13	1550 - BANDEJA RETANGULAR (48CM) Em inox; dimensões produto (Compr. X Larg. X Alt.): 491x 331x 22 mm.	UN	25		
14	1551 - BANDEJA RETANGULAR (32CM) Em inox; dimensões aproximadas: 32 X 15,5 cm.	UN	13		
15	1552 - CONCHA Nº. 12 Para feijão; em alumínio; com capacidade de 300 ml; diâmetro de 12 cm; e cabo medindo 43 cm.	UN	27		
16	1553 - CONCHA PARA MOLHO Em nylon; dimensões aproximadas: largura: 8,00 cm, altura: 6,00 cm, profundidade: 32,00 cm.	UN	13		
17	1554 - COLHER DE SOPA Material: plástico ou alumínio; dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 0,09x0,12x0,39cm.	UN	43		
18	1555 - CONCHA ALUMÍNIO Dimensões aproximadas: comprimento total: 33 cm e capacidade: 300 ml.	UN	18		
19	1556 - PEGADOR PARA MASSA Tipo Concha; em plástico ou silicone; e tamanho aproximado: 34 cm.	UN	17		
20	1557 - ESPUMADEIRA Em plástico ou silicone; e dimensões aproximadas: 36 cm.	UN	21		
21	1558 - ESPÁTULA PERFURADA Material: silicone; e dimensões aproximadas: 29 cm.	UN	22		
22	1560 - COLHER PARA COZINHA Material: madeira; e dimensões aproximadas: 35 cm.	UN	45		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

23	1561 - DESCASCADOR DE LEGUMES Tipo Lâmina; e em aço inox.	UN	31		
24	1563 - ESCUMADEIRA PARA FRITURA PEQUENA Material: estanhado; e tamanho aproximado: 18 cm diâmetro e 54 cm de comprimento .	UN	15		
25	1564 - ESPREMEDOR DE ALHO Em alumínio resistente.	UN	38		
26	1565 - AMASSADOR/ESPREMEDOR BATATAS/LEGUMES Em alumínio fundido; e tamanho aproximado: 22cm x 7cm.	UN	30		
27	1567 - ESCORREDOR DE MACARRÃO 30CM Em alumínio ou plástico.	UN	23		
28	1570 - FACA 6" Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 277mm, Largura 32 mm e Altura 48 mm.	UN	38		
29	1571 - FACA DE 5" Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 240mm, Largura 29 mm e Altura 13 mm.	UN	23		
30	1572 - FACA PARA CARNE/COZINHA Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço 6" resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 330mm, Largura 67 mm e Altura 15 mm.	UN	23		
31	1573 - FACA PARA COZINHA Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço 7" resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 178 mm, Largura 21 mm e Altura 12 cm.	UN	67		
32	1575 - FACA PARA LEGUMES 3" Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 179mm, Largura 21 mm e Altura 12 mm.	UN	23		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

33	1577 - FACA PARA PÃO COM PONTA ARREDONDADA Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável; dimensões aproximadas: lâmina 8" 20,3 cm e espessura: 1,8 Mm.	UN	20		
34	1578 - FACA PARA CARNE/COZINHA 4" Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: altura: 29,00 cm, largura: 8,00 cm e profundidade: 2,00 cm.	UN	21		
35	1579 - FORMA DE PIZZA PEQUENA Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 25 cm.	UN	13		
36	1580 - FORMA DE PIZZA MÉDIA Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 30 cm.	UN	17		
37	1581 - FORMA DE PIZZA GRANDE Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 35 cm.	UN	17		
38	1585 - FORMA REDONDA COM FURO (20CM) Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: diâmetro da boca: 20cm, do fundo: 16cm, altura: 8cm, diâmetro do cone interno: 4,5 a 7cm.	UN	14		
39	1586 - FORMA REDONDA COM FURO (22CM) Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: diâmetro da boca 22cm, do fundo: 17cm, altura: 8,5cm, diâmetro do cone interno: 4,5 a 7cm.	UN	14		
40	1590 - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1 LITRO Material: revestimento externo polipropileno e Ampola de vidro; e dimensões aproximadas: altura: 29,5 cm, largura: 13 cm (com o cabo) e profundidade: 10 cm.	UN	48		
41	1596 - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ Material: revestimento externo polipropileno e Ampola de vidro; capacidade de 1,8 a 2,2 litros.	UN	16		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

42	1597 - GARRAFA TÉRMICA 8 LITROS Com torneira; material térmico: Polietileno de alta densidade; e com tripé e alça superior.	UN	16		
43	1598 - GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS Com torneira; material térmico: Polietileno de alta densidade; e com tripé e alça superior.	UN	17		
44	1599 - JARRA PARA SUCO 2 LITROS Em plástico resistente, com alça e tampa.	UN	75		
45	1600 - JARRA PARA SUCO 5 LITROS Em plástico resistente, com alça e tampa.	UN	49		
46	1602 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	85		
47	1603 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	33		
48	1604 - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	60		
49	1609 - CALDEIRÃO COM TAMPA 12 LITROS Material: alumínio resistente; tamanho aproximado: altura: 24 cm e diâmetro: 26 cm.	UN	25		
50	1610 - CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA 5,6 LITROS Material: alumínio resistente e tamanho aproximado: 24 cm de diâmetro	UN	22		
51	1611 - CALDEIRÃO COM TAMPA 8 LITROS Material: alumínio resistente; e dimensões Aproximadas: 30 X 25 X 20 cm.	UN	22		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

52	1612 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Material: alumínio resistente e tampa polida.	UN	11		
53	1613 - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Material: Alumínio resistente.	UN	16		
54	1616 - PANELA COM TAMPA Nº. 18 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 1,7 litros - 8,7cm de altura - 18cm diâmetro.	UN	18		
55	1617 - PANELA COM TAMPA Nº. 20 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 2,2 litros - 9,3cm de altura - 20cm diâmetro.	UN	18		
56	1618 - PANELA COM TAMPA Nº. 22 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 3,2 litros - 10cm de altura - 22cm diâmetro.	UN	18		
57	1620 - FRIGIDEIRAS Nº. 18 Material: alumínio Antiaderente resistente.	UN	30		
58	1621 - FRIGIDEIRAS Nº. 20 Material: alumínio Antiaderente resistente.	UN	30		
59	1622 - FRIGIDEIRAS Nº. 22 Material: alumínio Antiaderente resistente.	UN	18		
60	1624 - CAÇAROLA COM TAMPA (24CM) Material: alumínio resistente; com 22 cm de diâmetro; e dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 374x 254x 178 mm.	UN	28		
61	1625 - FRIGIDEIRA GRANDE (30CM) Material: alumínio Antiaderente resistente; dimensões: diâmetro: 30,0 cm e espessura: 1,6 mm.	UN	17		
62	1626 - BACIA PLÁSTICA 5 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	64		
63	1627 - BACIA PLÁSTICA 10 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	47		
64	1628 - BACIA PLÁSTICA 15 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	28		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

65	1629 - BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	26		
66	1634 - CANECA 2 LITROS Material: alumínio resistente; e dimensões aproximadas: 12,5 cm de altura, 15 cm de largura e 20 cm de comprimento.	UN	27		
67	1635 - CANECA 2,6 LITROS Material: alumínio resistente; e dimensões aproximadas: 13,3 cm de altura, 17,8 cm de largura e 22 cm de comprimento.	UN	37		
68	1639 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	86		
69	1640 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	38		
70	1641 - PENEIRA PLÁSTICA (11CM) Material: plástico resistente.	UN	32		
71	1642 - PENEIRA PLÁSTICA (15CM) Material: plástico resistente.	UN	28		
72	1643 - PENEIRA PLÁSTICA (20CM) Material: plástico resistente; e medidas aproximadas: diâmetro: 22cm e comprimento: 37cm.	UN	16		
73	1645 - ESPÁTULA PARA CORTAR BOLO Material: aço inox.	UN	18		
74	1646 - GARRAFA DE ÁGUA 1 LITROS Para geladeira; e Material: plástico.	UN	80		
75	1647 - GARRAFA DE ÁGUA 2 LITROS Para geladeira; e Material: plástico.	UN	30		
76	1648 - GARFO DE MESA Material: lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	UN	230		
77	1649 - COLHER DE MESA Material: lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	UN	230		
78	1650 - FACA DE MESA Material: lâminas de aço inox e cabos de polipropileno.	UN	230		
79	1651 - TAÇA DE VIDRO Tipo de taça: água, suco e outros; capacidade aproximada: 250ml.	UN	255		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

80	1652 - COPO DE VIDRO Tipo copo: água e suco; e capacidade aproximada: 330ml - 350ml..	UN	290		
81	1653 - FUNIL MÉDIO Nº. 4 Material: plástico; e dimensões aproximadas: diâmetro maior: 11,5cm, altura: 12,5cm e diâmetro menor: 1cm.	UN	18		
82	1661 - TACHO COM TAMPA Nº. 35 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 8 litros – 34 cm diâmetro.	UN	26		
83	1662 - TACHO COM TAMPA Nº. 40 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 12 litros – 39 cm diâmetro.	UN	25		
84	1669 - CHAPA FRIGIDEIRA PARA TAPIOCA Material: ferro fundido e cabo de madeira: dimensões aproximadas: comprimento + cabo: 38cm - diâmetro: 19,5cm.	UN	17		
85	1675 - XÍCARA COM PIRES Material: Porcelana; e capacidade de 180 - 200.	UN	180		
86	1676 - XÍCARA COM PIRES (150 ML) Material: Porcelana; e capacidade 150 ml.	UN	130		
87	1677 - XÍCARA COM PIRES (CAFÉ) Material: Porcelana; e capacidade de 70 - 80 ml.	UN	210		
88	1681 - POTE PARA MANTIMENTOS (1 LITRO) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	40		
89	1682 - POTE PARA MANTIMENTOS (2 LITRO) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	40		
90	1683 - POTE PARA MANTIMENTOS (3 LITROS) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	35		
91	1691 - COLHER PARA ARROZ Material: aço inox e espessura: 2,5 mm.	UN	40		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

92	1880 - JARRA DE VIDRO Capacidade: 2 litros e com alça.	UN	23		
93	1881 - COPO DE VIDRO 150 ML Tipo copo: água e suco.	UN	200		
94	1882 - TAÇA DE VIDRO 320 ML Tipo de taça: água, suco e outros.	UN	240		
95	3416 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTI-USO COM TAMPA 20 LT Material: plástico resistente.	UN	31		
96	3417 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTI-USO COM TAMPA 35 LT Material: plástico resistente.	UN	26		
97	3419 - CUSCUZEIRA Material: alumínio resistente, com tampa e alça, capacidade para 5 litros.	UN	29		
98	3423 - FILTRO COADOR DE CAFÉ Material: tecido filtrante, em feltro ou flanela 100% algodão e com cabo isolado;	UN	89		
99	1566 - ESPREMEDOR DE LARANJA MANUAL Em alumínio fundido.	UN	25		
100	1637 - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	28		
101	30 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS INOX MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO RESVETIDO COM AÇO INOX.	UN	15		
102	1630 - BACIA PLÁSTICA 25 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	18		
103	1632 - BACIA PLÁSTICA 35 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	15		
104	1633 - BACIA PLÁSTICA 40 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	16		
105	1631 - BACIA PLÁSTICA 30 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	22		
106	3418 - PANELO DE PRESSÃO 12 LITROS Material: alumínio polido, capacidade 12 lts; características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo.	UN	13		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

107	3422 - COADOR DE SUCO Material: plástico polipropileno atóxico com tela fina de nylon ideal para coar sucos, diâmetro 15 x 15 cm.	UN	32		
108	1658 - PANELA COM TAMPA Nº. 30 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 6,3 litros - 12,0cm de altura – 30,0cm diâmetro.	UN	26		
109	3421 - AVENTAL BRANCO EM PVC FORRADO Dimensões paroximadas: altura 70 cm x largura 70 cm.	UN	60		
110	3420 - TOUCA TULE BRANCA COM ABA Aba em tecido e o restante resistente, com elástico ou tiras para amarrar atrás.	UN	70		
111	3486 - ESCUMADEIRA Em plástico ou silicone; Dimensões aproximadas: 36cm	UN	15		
112	3424 - COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO 01 Dimensões aproximadas: 45 cm.	UN	16		
113	3425 - COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO 02 Dimensões aproximadas: 50 cm.	UN	17		
114	3426 - PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ Para cortar e picar legumes e frutas, tamanho médio: altura 54 cm e largura 38 cm.	UN	16		
115	3429 - ESCORREDOR DE MACARRÃO 50CM Em alumínio ou plástico.	UN	25		
116	1601 - CESTO DE LIXO 12 LITROS Em plástico resistente e sem tampa.	UN	43		
117	3487 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Fabricadas em prolipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa	UN	10		
118	3488 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS Fabricada em polipropileno ou polietileno, com pedal e	UN	10		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

	estrutura para abertura/fechamento da tampa				
119	1606 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 20 LITROS Em plástico resistente.	UN	20		
120	1607 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LITROS Em plástico resistente.	UN	20		
121	1644 - CAFETEIRA TIPO ITALIANA Material: alumínio polido; coador de aço inox; e capacidade 01 litro;	UN	22		
122	3430 - BANDEJA RETANGULAR (FAST FOOD) Material: plástico resistente; e medidas aproximadas: 52x33x3cm.	UN	12		
123	3489 - GARFO DE MESA EM INOX Material: Totalmente de aço inox	UN	100		
124	3490 - COLHER DE MESA EM INOX Material: Totalmente de aço inox	UN	480		
125	3491 - FACA DE MESA EM INOX Material: Totalmente de aço inox	UN	100		
126	3414 - COPO Tipo Caneca em aço inox com virola, capacidade 250ml, medindo: 07x 07 cm.	UN	720		
127	3415 - PRATO Prato fundo 21 cm, material aço inox, capacidade 400 ml, altura aproximada de 4 cm, cor/acabamento prata.	UN	630		
128	1656 - PANELA COM TAMPA Nº. 36 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 4,4 litros - 10,0cm de altura – 26,6cm diâmetro.	UN	34		
129	1686 - PRATO FUNDO Material: vidro; e dimensões aproximadas: (AxL) - 4,1 cm x 23,5 cm.	UN	160		
130	3833 - PRATO RASO Material: vidro; e dimensões aproximadas: (AxL) - 4,1 cm x 23,5 cm.	UN	80		
131	3849 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA Suporte Vertical para o encaixe de Rolos de Papel toalha. Material cromado, dimensoes aproximadas 14x12,5x27,5 cm.	UN	48		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

132	3850 - ESCOVA PARA BANHEIRO Cabo de polipropileno e Cerdas de Sintético - Dimensões: 34,5 x 12 cm	UN	30		
133	3851 - DISPENSER DE DETERGENTE / SABONETE OU ALCOOL EM GEL Constituido em plástico com alta resistência ao impacto, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Aceita refil ou reservatório para abastecer, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Dimensões: 12cm de profundidade 11cm de largura 26 cm de altura.	UN	60		
134	3852 - MALETA DE CURATIVOS Estojo com 2 bandejas, composição: polipropileno, dimensões: 44 x 24 x 22 cm.	UN	24		
135	3838 - TOALHA DE MÃO Toalha 100% algodão no tamanho 23 x 38.	UN	60		
136	3846 - LENÇOL DE ELASTICO Lençol Avulso com elástico confeccionado em percal 180 fios e 100% algodão. Possui elástico em toda a volta se adaptando mais facilmente ao cochão. Tamanho	UN	110		
137	1562 - ESCUMADEIRA PARA FRITURA GRANDE Material: estanhado; e tamanho aproximado: 25 cm diâmetro e 59 cm de comprimento.	UN	10		
138	1568 - ESCORREDOR DE MACARRÃO 25CM Em alumínio ou plástico.	UN	15		
139	1576 - CUTELO PARA COZINHA PRECISION 6" Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: profundidade: 2,00 cm, Largura: 11,00 cm e Altura 33,00 cm.	UN	8		
140	1582 - FORMA REDONDA Nº. 1 Material: alumínio resistente; e tamanho	UN	10		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

	aproximado: 10cm diametro x 10cm altura.				
141	1583 - FORMA REDONDA Nº. 2 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 15cm diametro x 10cm altura.	UN	10		
142	1584 - FORMA REDONDA Nº. 3 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 20cm diametro x 10cm altura.	UN	10		
143	1587 - FORMA REDONDA COM FURO (24CM) Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: diâmetro da boca: 24cm, do fundo: 19,5cm, altura: 8,5cm, diâmetro do cone interno: 5,2 a 8cm.	UN	10		
144	1588 - FORMA ASSADEIRA PÃO Nº. 3 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 13,4 X 30,2 X 5 cm.	UN	10		
145	1589 - FORMA ASSADEIRA PÃO Nº. 2 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 26,4 X 12,7 X 5 cm.	UN	10		
146	1605 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30 LITROS Em plástico resistente.	UN	10		
147	1608 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS Em plástico resistente.	UN	10		
148	1614 - PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS Material: alumínio resistente.	UN	6		
149	1615 - PAINEL COM TAMPA Nº. 16 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 1,3 Litros - 8,5cm de altura - 16cm diâmetro.	UN	10		
150	1619 - PAINEL COM TAMPA Nº. 24 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 3,9 litros - 10,8cm de altura - 24cm diâmetro.	UN	10		
151	1623 - CAÇAROLA COM TAMPA (22CM) Material: alumínio resistente; com 22 cm de diâmetro; e dimensões aproximadas: (A x L x P): 10 x 33 x 23 cm.	UN	10		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

152	1636 - CANEÇÃO DE ALUMÍNIO Nº. 18 Capacidade para 3,5 litros; material: alumínio resistente; com Alça; e dimensões aproximadas: comprimento/largura (Diâmetro): 18,7cm, espessura: 2mm e Altura: 15,5.	UN	10		
153	1638 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	13		
154	1654 - FUNIL GRANDE Nº. 5 Material: plástico; e dimensões aproximadas: diâmetro: 19cm - Altura: 23cm.	UN	13		
155	1655 - GARFO TRINCHANTE Material: lâmina de aço inoxidável e cabo de polipropileno; e dimensões aproximadas: largura: 5,00 cm - altura: 30,00 cm - profundidade: 3,00 cm.	UN	10		
156	1657 - PANELA COM TAMPA Nº. 28 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 5,2 litros - 11,0cm de altura – 28,5cm diâmetro.	UN	10		
157	1663 - TACHO COM TAMPA Nº. 45 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 16 litros – 45 cm diâmetro.	UN	10		
158	1664 - TACHO COM TAMPA Nº. 50 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 21 litros – 50 cm diâmetro.	UN	10		
159	1665 - TACHO COM TAMPA Nº. 60 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 44 litros – 60 cm diâmetro.	UN	10		
160	1666 - TACHO SEM TAMPA Nº. 48 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: altura de 14 cm – 48 cm diâmetro – 38 cm fundo.	UN	10		
161	1667 - TACHO SEM TAMPA Nº. 58 Material: alumínio resistente: dimensões	UN	10		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

	aproximadas: altura de 20 cm – 58 cm diâmetro – 43 cm fundo.				
162	1668 - TACHO SEM TAMPA Nº. 36 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: altura de 13 cm – 36 cm diâmetro – 25 cm fundo.	UN	10		
163	1672 - CHAPA FOGÃO GRELHADA Para carnes, peixes e frango; material: ferro fundido e cabo de madeira; e dimensões aproximadas: diâmetro 25cm.	UN	10		
164	1680 - POTE PARA MANTIMENTOS (500 ML) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	25		
165	1684 - POTE PARA MANTIMENTOS (4 LITROS) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	20		
166	1685 - POTE PARA MANTIMENTOS (5 LITROS) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	20		
167	1689 - CONCHA Nº. 9 Para feijão; em alumínio; com capacidade de 150 ml; diâmetro de 9 cm; e cabo medindo 25,5 cm.	UN	10		
168	1690 - CONCHA Nº. 10 Para feijão; em alumínio; com capacidade de 250 ml; diâmetro de 10 cm; e cabo medindo 35,5 cm.	UN	10		
169	1701 - ESPÁTULA RETA VAZADA Material: nylon ou silicone; dimensões aproximadas: 32,5 cm.	UN	10		
170	1702 - COPO PLÁSTICO plástico resistente; lavável; e capacidade: 200 - 250 ml.	UN	60		
171	1876 - COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - plástico resistente; e dimensões aproximadas: comprimento total: 165 mm, comprimento dos dentes: 32 mm e espessura do cabo: 4 mm.	UN	300		

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

172	1877 - GARFO PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - plástico resistente; e dimensões aproximadas: comprimento total: 165 mm, comprimento dos dentes: 32 mm, espessura do cabo: 4 mm e número de dentes: 4.	UN	300		
173	1878 - PRATO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - material resistente; e dimensões aproximadas: altura: 33,50 mm, diâmetro: 221 mm, volume: 700 ml e espessura: 2,5 mm.	UN	300		
174	1879 - CANECA DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - material resistente; com alça; capacidade: 300 ml e dimensões aproximadas: altura: 86 mm, diâmetro: 79 mm e espessura: 2,5 mm.	UN	300		
175	3427 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa	UN	10		
176	3428 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	8		
<b>Total Geral</b>					



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "a"

**Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial nº. 90010/2018.**

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)**

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "b"

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão Presencial nº. 90010/2018 Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "c"

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2 do edital do Pregão Presencial nº. 90010/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

**Observação: emitir em papel que identifique à licitante.**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## DECLARAÇÃO

Anexo II – modelo

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial n°. 90010/2018, não possuo em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

**Observação: emitir em papel que identifique à licitante.**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA N° \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ neste Município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 90010/2018 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 90010/2018 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90010/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento.

1.8 - efetuar a entrega até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras.

1.9 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90010/2018.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produto caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 9001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ação 2.143 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área do Desenvolvimento Social, 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.113 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Saúde, Ação 2.128 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 6001 – Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.81 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Educação, 14001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação 2.189 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Cultura e Turismo, 3001 – Secretaria Municipal de Administração, Ação 2.25 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Administração, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, Fonte 1001 – Recursos Destinados à Educação, Fonte 1002 – Recursos Destinados à Saúde, Fonte 1064 – Atenção Básica. Classificação Econômica 3.3.90.33.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 90010/2018 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

PAU DOS FERROS - RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

*Leonardo Nunes Rêgo*  
*Ordenador de Despesas*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76**  
**CONTRATANTE**

---

CONTRATADA(O)  
CNPJ/MF Nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.: